



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**LEI Nº 1.042/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta de uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 04, da quadra 40, do Loteamento Primo Maffissoni de propriedade do município, medindo 166,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados) matrícula nº 9.778 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, por uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 17, da quadra 40, do Loteamento Jardim Alvorada medindo 166,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados), de propriedade de Flávio Tadeu Kowaleski, matrícula nº 13.052, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de junho de 2016.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 001/2016**

**Convênio nº 001/2015/SMS**

**Processo administrativo: nº 020274/2015**

**Concedente: Município de São Gabriel do Oeste**

**Conveniente: Clube de Laço Liberato Maffissoni**

**OBJETO:** a prorrogação do convênio em epígrafe por um novo período de 07 (sete) meses contados da data do seu encerramento, bem como o acréscimo de objeto no importe de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em parcelas mensais iguais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 4º do Decreto Municipal nº 713/2014, combinado com o artigo 116 e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados da data prevista para seu encerramento.

**ASSINANTES:** Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Josias Maffissoni Guimarães

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2016.

**Publicado por:**  
Ailto Roberson Seibert  
**Código Identificador:**65B2B6D9

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 005/2016**

**Processo Administrativo nº 028888/2016**

**Pregão Presencial nº 022/2016**

**Processo Licitatório nº 044/2016**

**Contratante:** Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS - FUNDESG

**Contratado:** Dercides Barbosa de Almeida 47585528191

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos eventos realizados pela FUNDESG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 044/2016.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

021100	FUNDESG
27.812.0004.2065.0000	Participação e realização de Eventos Esportivos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente.

**Assinantes:** Edwin Diogo Guillhen Garcia / Dercides Barbosa de Almeida

**Data da assinatura:** 07 de junho de 2016.

**Publicado por:**  
Ailto Roberson Seibert  
**Código Identificador:**4AB10FBD

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI Nº 1.042/2016**

**Lei nº 1.042/2016** de 07 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta de uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 04, da quadra 40, do Loteamento Primo Maffissoni de propriedade do município, medindo 166,00m² (cento e sessenta e seis metros quadrados) matrícula nº 9.778 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, por uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 17, da quadra 40, do Loteamento Jardim Alvorada medindo 166,00m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), de propriedade de Flávio Tadeu Kowaleski, matrícula nº 13.052, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de junho de 2016.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siluane Marla Dalri  
**Código Identificador:**B2B40508

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DECISÃO**

**Processo administrativo nº 030576/2016**

**Processo licitatório nº 043/2016**

**Pregão presencial nº 033/2016**

Diante do parecer oriundo da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que opinou pela não homologação do processo licitatório nº 043/2016, Pregão Presencial nº 033/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamento (aparelho de ultrassom) para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar do Processo nº 27/002250/2015 e Resolução 084/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em razão da observância de que não foi respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da publicação do Aviso de Licitação até a data marcada para realização do certame, contrariando a norma contida no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, declaro a anulação do referido procedimento.

Expeça-se ofício a empresa Philips Medical Systems Ltda comunicando a decisão.

São Gabriel do Oeste, 10 de Junho de 2016.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**9AC7E617

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 046/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE: